PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Lei n.º 1251/2018.

"Dispõe sobre alteração do artigo 8º da Lei 1231/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Arapora para o Exercício de 2018."

A ***PREFEITA MUNICIPAL*** de Arapora, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - O inciso I do artigo 8° da Lei Municipal n° **1231** de 01 de dezembro de 2017 (LOA), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

Í – abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentarias, até trinta por cento (30%) da despesa total fixada no artigo 4°."

Art. 2° - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (*LDO*) N°1213/2017 *e o* Plano Plurianual (*PPA*) N°1229/2017 - 2018/2021 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art.3º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar cem por cento dos recursos provenientes de *SUPERAVIT FINANCEIRO* ocorrido no Exercício Anterior.

Art.4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de ***01 de Janeiro de 2018***.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araporã-(MG), aos 04 dias do mês de junho de 2018.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA
SANÇÃO LEI Nº 1251 / 2018
DATA 04 / 06 / 18
Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal